

Orientação de Controle Interno

EDIÇÃO N.º 01 - JANEIRO | 2026

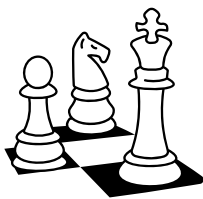
Considerando o Art. 7º do Decreto Estadual n.º 68.158/2023, que estabelece as responsabilidades dos agentes públicos nas linhas de atuação na gestão de riscos na Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando o Art. 32, III e X, da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n.º 4895/2026, que dispõe sobre as atribuições da Superintendência de Controle Interno relativas ao presente objeto.

A Superintendência de Controle Interno (SUCI) do CEETEPS expede a presente orientação aos agentes públicos da Autarquia, com o objetivo de informar e apoiar os gestores da Primeira Linha no cumprimento de suas atribuições, assegurando a eficácia dos controles internos, a conformidade com as normas estabelecidas e a gestão proativa de riscos no âmbito de suas unidades.

Esta orientação está alinhada à Metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, que adota o modelo “Três Linhas de Defesa” (Instituto dos Auditores Internos – IIA, 2013). O modelo define os papéis e responsabilidades das funções organizacionais, com destaque para:

- Primeira Linha: Gestores, proprietários dos riscos, responsáveis diretos pelos processos, projetos e atividades da Autarquia.
- Segunda Linha: Áreas de controle interno, gestão de riscos e conformidade.
- Terceira Linha: Auditoria Interna, que avalia, de forma independente, a eficácia dos controles e da gestão de riscos.



Orientação de Controle Interno

EDIÇÃO N.º 01 - JANEIRO | 2026

Cabe aos gestores, como proprietários dos riscos:

1. Implementar políticas e procedimentos internos aplicáveis às suas áreas.
2. Rever processos, projetos, atividades e ações sob sua responsabilidade, identificando os riscos associados.
3. Avaliar e classificar os riscos conforme critérios de probabilidade e impacto, definindo seu nível (ex.: baixo, médio, alto).
4. Elaborar planos de ação para tratamento dos riscos, com indicadores, prazos e responsáveis.
5. Acompanhar a evolução dos níveis de risco e a efetividade das ações implementadas.
6. Comunicar eventuais desvios ou falhas de controle à Superintendência de Controle Interno (SUCI).

Ainda, a SUCI recomenda aos gestores:

1. Mapear os processos sob sua gestão.
2. Identificar os riscos inerentes a cada atividade.
3. Avaliar qualitativamente e quantitativamente cada risco.
4. Priorizar riscos com base no nível definido.
5. Definir medidas de controle para mitigação ou tratamento.
6. Documentar os riscos e planos de ação em registro formal.
7. Monitorar periodicamente a eficácia dos controles.
8. Revisar e atualizar a análise de riscos diante de mudanças significativas.

A Superintendência de Controle Interno está à disposição para contribuir com o fortalecimento da governança e da gestão de riscos na Autarquia.